



INTERESSADO: SRE - CAU/ES

PROTOCOLO: 1575363/2022

ASSUNTO: GEOMAP - PROJETOS & EMPREENDIMENTOS, TOPOGRAFIA & GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - ME

DELIBERAÇÃO Nº 051/2022 – CEP-CAU/ES

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória– ES, na 93ª reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando-se o entendimento contido na Deliberação da CEP-CAU/BR nº 81/2018, sobre o art. 28 da Resolução nº 28/2012, de que uma das condições para manutenção do registro da pessoa jurídica no CAU é estar com sua situação de inscrição no CNPJ como "ATIVA" junto à Receita Federal, sendo essa a comprovação de habilitação e regularidade perante o poder público para se apresentar, atuar e praticar atos, públicos ou privados;

Considerando-se o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, que definiu em seu parágrafo único que será admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro;

Considerando-se que a empresa GEOMAP - PROJETOS & EMPREENDIMENTOS, TOPOGRAFIA & GEORREFERENCIAMENTO EIRELI – ME, CNPJ nº 12.165.369/0001-33 está sem responsável técnico desde 31/10/2016, data informada na baixa do RRT de cargo e função (nº 4590679), enquadrando-se no Art. 26, inciso III da Resolução 28- CAU/BR, com apresentação do distrato judicial pela profissional, cadastrado no protocolo nº 701033/2018 de Baixa de Responsável Técnico, datado em 21/05/2018;

Considerando-se a inexistência de RRTs em aberto;

Considerando-se que em consulta ao CREA em 18/07/2022 não foi localizado registro da empresa no referido órgão;

Considerando-se que a empresa cadastrou a solicitação de interrupção de registro neste Conselho (Protocolo nº 707940/2018), datado em 04/06/2018, porém não apresentou a Declaração de Inatividade:



Considerando-se que a empresa foi notificada 16/04/2020, informando que a empresa estava ativa e sem responsável técnico, mas INAPTA na Receita Federal;

Considerando-se que foi feita verificação do CNPJ da empresa e a busca retornou uma empresa em situação INAPTA;

Considerando que houve tentativas de contato por telefone (Protocolo nº 1083699/2020, nº 1399485/2021 e nº 1575307/2022), datados respectivamente em 07/04/2020, 06/10/2021 e 18/07/2022 e por e-mail (Protocolo nº 1575471/2022), datado em 18/07/2022, sem retorno da empresa;

Considerando-se que a empresa está inadimplente de suas anuidades, desde o ano de 2016.

DELIBEROU:

Por determinar a notificação à empresa GEOMAP - PROJETOS & EMPREENDIMENTOS, TOPOGRAFIA & GEORREFERENCIAMENTO EIRELI – ME para que a partir de data da publicação de edital, apresente novo responsável técnico no prazo de até 30 dias sob pena de ser baixada de ofício.

Por recomendar que o setor de fiscalização verifique posteriormente, em visita ao local, se a empresa continua em exercício e sem responsável técnico.

Vitória, 02 de Agosto de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES